



## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 20 de fevereiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE WARDWARES E REDE DE INTERNET”**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02<sup>1</sup>, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805

<sup>1</sup>Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

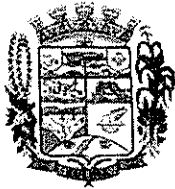
Sulina(Pr), 20 de fevereiro de 2017

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET.”**. Valor total estimado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Cordialmente,

  
MICHELI HOFFMANN  
Pregoeira





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET”**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 20/03/2017**  
**Horário: 14:30 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- ANEXO I – Descrição do objeto licitado – termo de referência
- ANEXO II – Modelo de procuração para credenciamento
- ANEXO III – Modelo de termo de solicitação de edital
- ANEXO IV – Modelo de declaração
- ANEXO V – Manual do kit proposta
- ANEXO VI – Minuta do contrato

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço por Item”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

**1.2.O PREGÃO será realizado no dia 20/03/2017, 14:30hs (Quatorze e trinta horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:****

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1**, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2**, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro



Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

## **2. OBJETO:**

2.1. O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET”** conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2 .As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	356	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 242.007,36
2017	901	08.01.15.452.0022.2.039000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 50.638,02
2017	902	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 34.736,03
2017	903	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.57.00	104 – Educação 25%	R\$ 9.710,20
2017	333	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.57.00	303 – Saúde 5%	R\$ 71.195,49
2017	904	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 18.895,68

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja





comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 19/2017  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 20/03/2017 – 14h30  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 19/2017  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 20/03/2017 – 14h30  
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

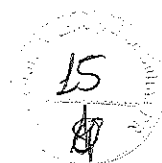
6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

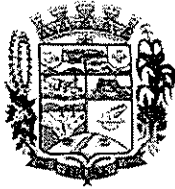
6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa e também eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**
- b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**





**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.8. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;



**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

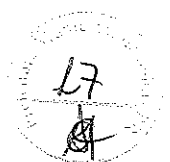
**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado emitido em nome da proponente. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).

### **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**8.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute ofuturo Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.





## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 e-mail: [licitacoes@sulina.pr.gov.br](mailto:licitacoes@sulina.pr.gov.br).

**9.2.** O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [licitacoes@sulina.pr.gov.br](mailto:licitacoes@sulina.pr.gov.br), no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

**9.3.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

## **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.

**10.2.** A pretensão referida no **subitem 10.1**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do **EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1** ou pelo e-mail: [licitacoes@sulina.pr.gov.br](mailto:licitacoes@sulina.pr.gov.br).

**10.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.4.** Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscriitora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

**10.5.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.

**11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro

18  
[Handwritten signature and stamp]





documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6.A **ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances



POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

**12.6.** Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.





**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1. deste EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objetado certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



**17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

**18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão

23



recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

## **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

24  
A



**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

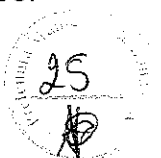
## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

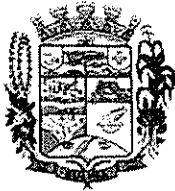
**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por





ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.


**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 06 de março de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





## ANEXO I

### TEMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**.

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET. Valor total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)”**. Conforme descrição abaixo:

LOTE 1 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARES					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	MANUTENÇÃO OU REPARO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES E REDES DE COMPUTADORES COM OBJETIVO PRINCIPAL DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS E BEM COMO A INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DOS SOFTWARES EM TODOS OS SETORES QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 66.000,00	

LOTE 2 – MANUTENÇÃO DE INTERNET					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA E MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA NA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 66.000,00	

### 3. ESPECIFICAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. O(s) funcionário(s) encarregado(s) de prestar(em) o serviço deve(m) ser capacitado(s) para realizar trabalhos de manutenção em equipamentos (hardware) e softwares Linux, Microsoft Windows, Editores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Editores de Apresentações e Antivírus;

3.2. A manutenção de hardware se refere à manutenção de monitores, CPU's, nobreak, impressoras e estabilizadores.

3.3. O(s) funcionário(s) alocado(s) pelo fornecedor, ao atender(em) chamados técnicos, deverá(o) preservar a segurança dos dados armazenados nos equipamentos instalados e os serviços de formatação e reinstalação dos sistemas operacionais, aplicativos, ou qualquer software utilizado pela Prefeitura, somente deverão ser realizados mediante autorização expressa da autoridade competente;

27  
18



- 3.4. Inspecionar, de acordo com as necessidades técnicas, todos os equipamentos, procedendo na ocasião os ajustes necessários a fim de proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente;
- 3.5. Prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, todas as vezes que for solicitada pela Contratante, deixando-os em condições normais de uso, cujos serviços prestados abrangerão intervenção técnica para:
- a. Limpeza geral, interna e externa dos equipamentos por ocasião de toda e qualquer intervenção, consistindo de aspiração de pó em partes internas e teclados, limpeza de gabinetes, de drives, etc.;
  - b. Ajuste geral e testes nos equipamentos, conforme especificação técnica dos fabricantes, normas técnicas vigentes e condições específicas do ambientes operacional da Contratante;
  - c. Configuração de software básico (p.e. Sistema Operacional), software de produtividade pessoal (p.e. Microsoft Office), rede de Internet e anti-vírus e anti-spam, conforme orientação da Contratante.
- 3.6. A manutenção da rede de *Internet* deverá ser efetuada em todo o Município (zona urbana e rural). Sendo que a empresa vencedora terá a obrigação de apenas uma assistência gratuita por mês a cada munícipe que possuir o sinal.
- 3.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.
- 3.8. As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.
- 3.9. Se os serviços ou produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 3.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

SULINA, 06 de março de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:  
CPF:  
RG:  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
DATA DO REGISTRO:  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Presencial nº 19/2017.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

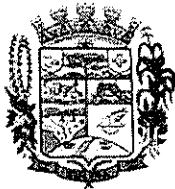
IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**





**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

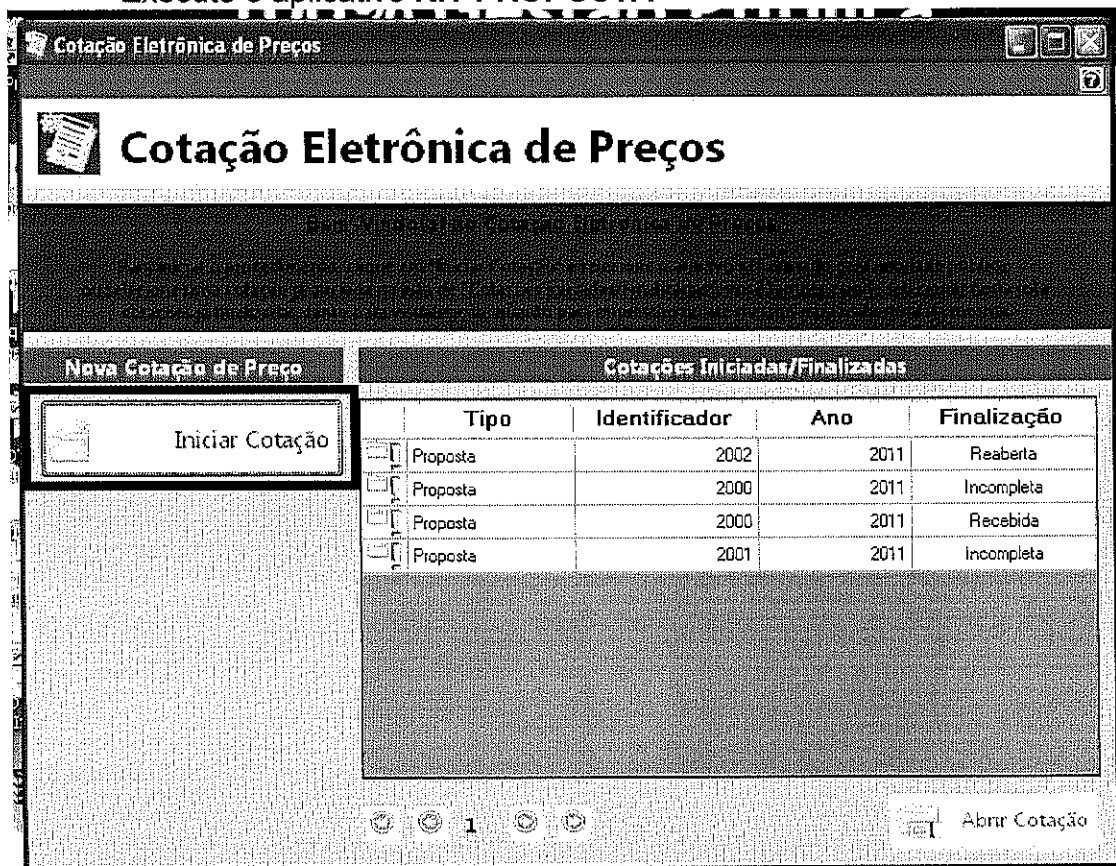
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

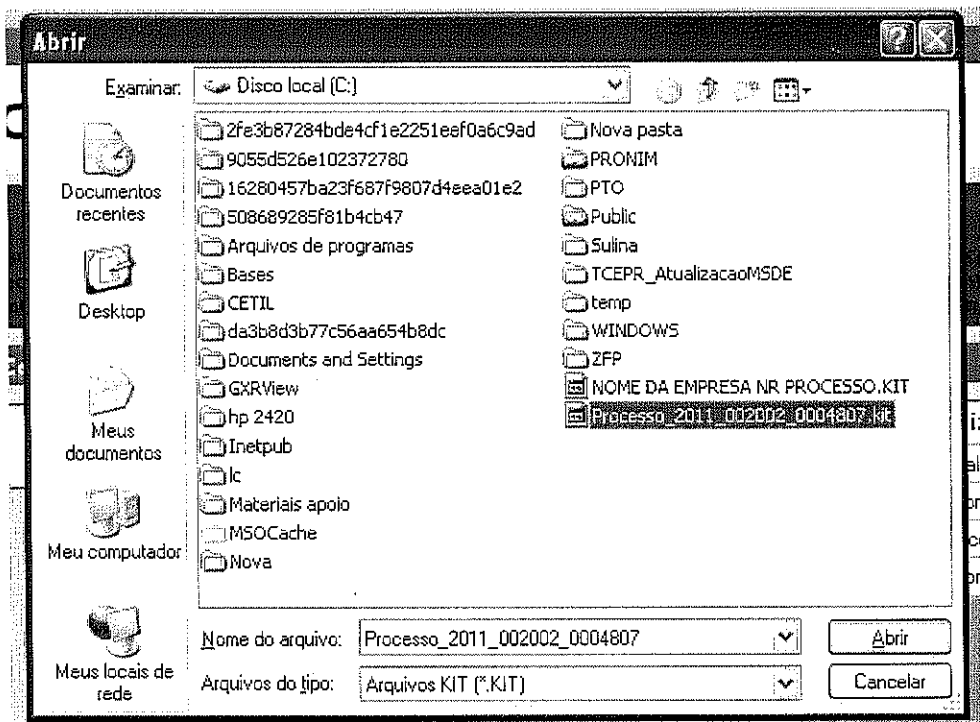
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

*Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.*

The screenshot shows the 'Proposta Com' (Proposal Form) interface. The title is 'Proposta Com'. Below the title, there are several buttons: 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Proposta Legal', and 'Abrir outra Cotação'. The main content area is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following columns: 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Quantidade \*', 'Valor Unitário \*', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução \*\*', 'Validade da Proposta \*', and 'Total por Item'. The table contains two rows of data:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução **	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1 Apomador	1,00	UH	1,00	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
1	2 Almoçada para carimbo	20,00	UH	20,00					

At the bottom right of the form, there is a checkbox labeled 'Pendente'.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

*Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.*

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari... Processo Número: [ ]

Cadastrar Representante Legal

\* Campos Obrigatórios

Nome: [ ]

Tipo do Documento: [ CPF ] Número do Documento: [ ]

Cargo: [ ] Data da Impressão: [ 02/12/2011 ]

[ Salvar ] [ Cancelar ]

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO



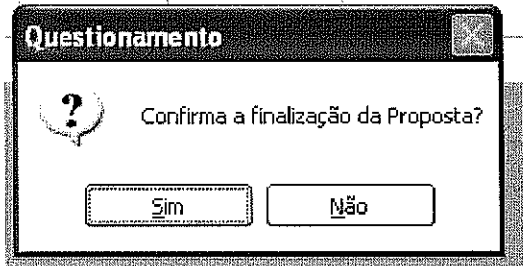
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos



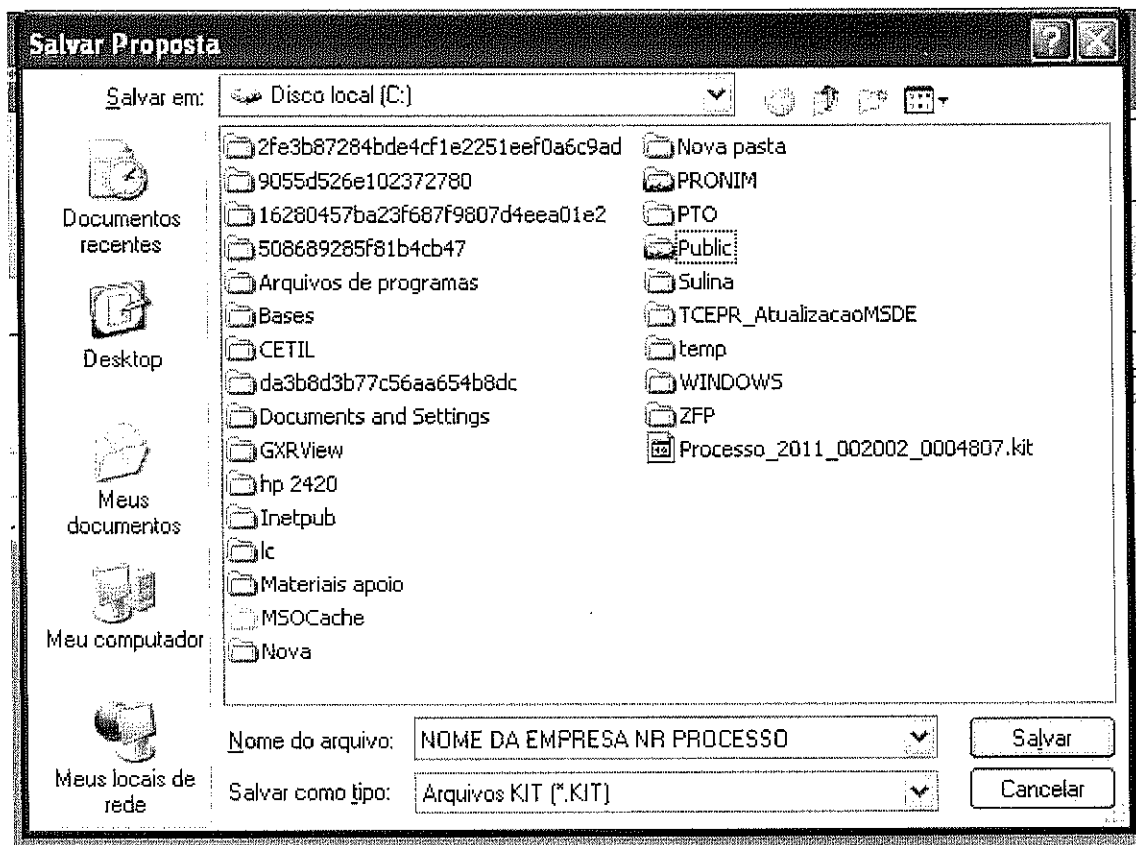


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

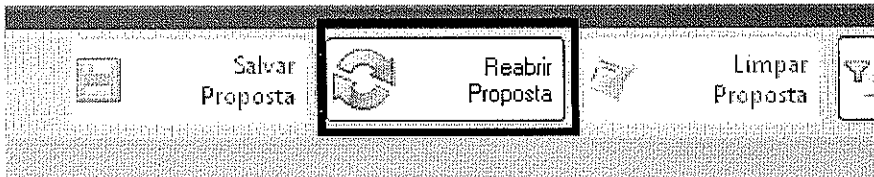


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

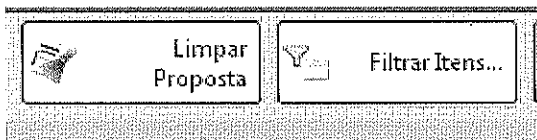
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

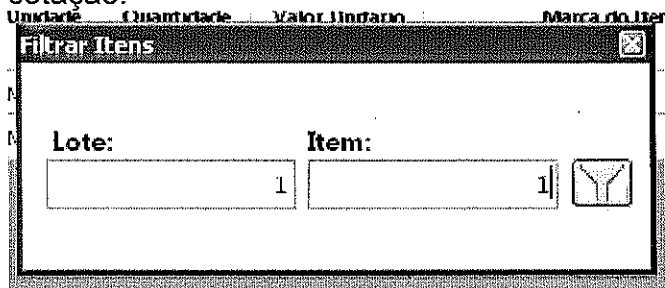
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

## 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

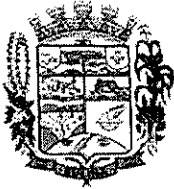


### OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017**

**Licitação Pregão Presencial Nº 19/2017**

Contrato que entresí celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 19/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ .....(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 1 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARES					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	MANUTENÇÃO OU REPARO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES E REDES DE COMPUTADORES COM OBJETIVO PRINCIPAL DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS E BEM COMO A INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DOS SOFTWARES EM TODOS OS SETORES QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.	12		
TOTAL GERAL					

LOTE 2 – MANUTENÇÃO DE INTERNET					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

37



1	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA E MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA NA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO	12		
TOTAL GERAL					

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O(s) funcionário(s) encarregado(s) de prestar(em) o serviço deve(m) ser capacitado(s) para realizar trabalhos de manutenção em equipamentos (hardware) e softwares Linux, Microsoft Windows, Editores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Editores de Apresentações, Antivírus, e outros;

4.2. A manutenção de hardware se refere à manutenção de monitores, CPU's, nobreak, impressoras e estabilizadores.

4.3. O(s) funcionário(s) alocado(s) pelo fornecedor, ao atender(em) chamados técnicos, deverá(ao) preservar a segurança dos dados armazenados nos equipamentos instalados e os serviços de formatação e reinstalação dos sistemas operacionais, aplicativos, ou qualquer software utilizado pela Prefeitura, somente deverão ser realizados mediante autorização expressa da autoridade competente;

4.4. Inspeccionar, de acordo com as necessidades técnicas, todos os equipamentos, procedendo na ocasião os ajustes necessários a fim de proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente;

4.5. Prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, todas as vezes que for solicitada pela Contratante, deixando-os em condições normais de uso, cujos serviços prestados abrangerão intervenção técnica para:

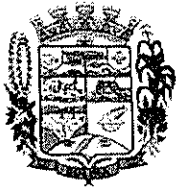
a. Limpeza geral, interna e externa dos equipamentos por ocasião de toda e qualquer intervenção, consistindo de aspiração de pó em partes internas e teclados, limpeza de gabinetes, de drives, etc.;

b. Ajuste geral e testes nos equipamentos, conforme especificação técnica dos fabricantes, normas técnicas vigentes e condições específicas dos ambientes operacionais da Contratante;

c. Configuração de software básico (p.e. Sistema Operacional), software de produtividade pessoal (p.e. Microsoft Office), rede de Internet e anti-vírus e anti-spam, conforme orientação da Contratante.

4.6. A manutenção da rede de *Internet* deverá ser efetuada em todo o Município (zona urbana e rural). Sendo que a empresa vencedora terá a obrigação de apenas uma assistência gratuita por mês a cada munícipe que possuir o sinal.

4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.



**4.8.** As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.

**4.9.** Se os serviços ou produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**4.10.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.



### **CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	356	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	901	08.01.15.452.0022.2.039000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	902	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	903	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.57.00	104 – Educação 25%
2017	333	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.57.00	303 – Saúde 5%
2017	904	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1** – O presente contrato terá como gestor o Sr. **DARLEI FORLIN**, Secretaria Municipal Saúde, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**





**10.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.4.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.6.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

49  
[Handwritten signature]





### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 19/2017** e no **Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editícias ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017**.

**13.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**13.5.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

43  
A



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**DARLEI FORLIN**  
Responsável pelo Setor de Compras  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 06 de março de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET”**.

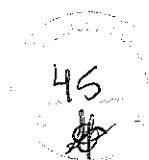
Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

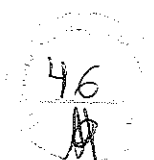
## DESPACHO

Sulina(Pr), 06 de março de 2017

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET.**". Valor total estimado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/03/2017, às **14:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET."** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina, 06 de março de 2017

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

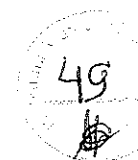
[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	40		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500003390395		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	132.000,00		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2017	Data Registro	06/03/2017
Data da Abertura das Propostas	20/03/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4640182937 ([Logout](#))


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 41/2017**  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 175/2016  
**CLAUSULA PRIMEIRA**  
 Em conformidade com a cláusula Oitava do contrato em questão, fica prorrogado o prazo de execução e de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias. Passando a execução para 12/05/2017 e a vigência para 10/08/2017.  
**CLAUSULA SEGUNDA**  
 As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
 Palmas 20 de fevereiro de 2017.  
 DR KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
 VB IND. E COM DE PRÉ MOLD EIRELI ME  
 A publicação na íntegra encontra-se em [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://AMSOP.DIOEMS.COM.BR), conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

**CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL THEOMAR**  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Síndico do Conjunto Residencial Theomar, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os senhores condôminos em dia com suas obrigações, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de Março de 2017, no salão de Festas do Condomínio, às 18h30min, em primeira convocação com número regular e legal de presentes, ou às 19h00min, do mesmo dia, com qualquer número para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Ordem da Assembleia Ordinária:

- 1) Prestação de contas;
- 2) Apresentação das chapas concorrentes e suas respectivas propostas;
- 3) Eleição de Síndico e Subsídico;
- 4) Composição do conselho consultivo;
- 5) Revisão dos valores das taxas de condomínio;
- 6) Obras para 2017.

De acordo com as normas estatutárias somente os proprietários ou seus prepostos legalmente habilitados terão direitos a voto, desde que não estejam em débito com o condomínio.  
 As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por escrito com antecedência mínima de 48 horas ao Síndico, membros do conselho ou na portaria do condomínio.

Pato Branco, 06 de março de 2017.  
 Condomínio do Conjunto Residencial Theomar  
 Arlii Manfrei- Síndico

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR**  
 Travessa Goiás nº 55 - Centro - Pato Branco/PR  
 CEP: 85.505-005 - Fone/Fax: (0\*\*46) 3225-4322  
 e-mail: cartoriokurtz@yahoo.com.br  
 JUIZ DE DIREITO - MACÍEO CATANEO  
 ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 Com prazo de 60 (sessenta) dias

**Valor da Dívida:** R\$ 527,67 sujeito a atualização.  
**Autos nº:** 0010450-30.2016.8.16.0131  
**Natureza:** EXECUÇÃO FISCAL  
**Exequente:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR  
**Executado:** J. V. DOS SANTOS - ITAMBÊ

O Doutor **MACÍEO CATANEO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

**Citação:** J. V. DOS SANTOS - ITAMBÊ (CPF nº 06.358.323/0001-76), atualmente em lugar incerto e não sabido.  
**Finalidade:** Fica CITADO (A) do inteiro teor da presente ação, bem como para o prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida acrescida de juros, multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida de custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei. Ficando ciente que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC.  
**Prazo para Embargos:** 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital.  
**Advertência:** Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 257 e 344 do CPC).  
**DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 22 de Julho de dois mil e dezesseis. EU \_\_\_\_\_ (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva  
 AUXILIAR JURAMENTADA - PORT. 10/2016  
 Subscrição Autorizada pela  
 Portaria nº 029/89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
 AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.  
 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 07 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 Extrato Termo de Aditamento nº 09/2017 - Contrato nº 2468/2013.GP. Tomada de Preços nº 10/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Ellos Engenharia Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção do Centro Esportivo Aquático, em estrutura pré-moldada, com área a ser construída de 1.375,50 m², localizado na Rua Wilson Valdir Anadori, Bairro La Salle, Lote 04, Quadra 1105, em Pato Branco-PR, Coordenadas S: 26° / 13' / 56,28", W: 52° / 39' / 38,31", em atendimento ao Contrato de Repasse nº 765442/2011. Processo 0372483-95/2011, celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco-PR, objetivando a execução de ações do programa "Esporte e Lazer da Cidade". ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso I, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos nas páginas 10 a 13, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 13 de maio de 2017. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de fevereiro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alessandro Rodinelli Borsari - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

**Edital de Resultado de Banca para Incubação**

O Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação no uso das atribuições torna público o resultado do processo de Incubação. Foram aprovados os seguintes projetos:

- Wisecash - Jackson dos Santos Britzke
- EVT Tecnologia e Marketing - Daniela Izoton Santin
- Real Tour app - Alexandra Piletski Vaz
- Coffbar - Juan Carlos da Cruz Silva Souza
- EPPCS - Lucas Rafael Grobe

Os SELECIONADOS deverão comparecer a Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação até as 17h00 do dia 31 de março de 2017 para encaminhamentos dos contratos e início do processo de incubação.

Pato Branco, 6 de março de 2017.

Gêri Natália Dutra  
 Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMR  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 008/2017 - PMR, Objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assessoria ao município em questões relativas ao fundo de participação dos municípios no ICMS, cujo escopo está definido no termo de referência, em favor da seguinte empresa:

Edson Luiz de Athayde & Cia Ltda, no valor total de R\$ 40.529,65 (quarenta mil quinhentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos).

Renascença, 06 de março de 2017.  
 LESSIR CANAN BORTOLI  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São João**  
 Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 15/2017, referente à aquisição de equipamento/implemento agrícola (uma carreta agrícola metálica), conforme Contrato de Repasse nº 80352017/2017 - Processo 1033549-95/2017 - MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Jann Peyer Vivian Eireli - EPP São João, 07 de março de 2017. Alair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

\*Extrato do Contrato nº 065/2017. Contratante: Município de São João, Contratada: Jann Peyer Vivian Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de equipamento/implemento agrícola (uma carreta agrícola metálica), conforme Contrato de Repasse nº 80352017/2017 - Processo 1033549-95/2017 - MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Valor Global R\$ 15.950,00

\*Extrato do Termo Aditivo nº 033/2017. Contratante: Município de São João, Contratada: Joaquim Gomes Construções. Objeto: Aditam ao Contrato nº 228/2015 o percentual de 9,69% - R\$ 33.109,22 - referente a construção de muro de arrimo.

\*Extrato do Termo Aditivo nº 034/2017. Contratante: Município de São João, Contratada: Renata Matias Muller - MEL. Objeto: Aditam ao Contrato nº 025/2017 o percentual de 25% - R\$ 3.750,00.

\*Extrato do Termo Aditivo nº 035/2017. Contratante: Município de São João, Contratada: Emma Jesus Miranda dos Santos - MEL. Objeto: Aditam ao Contrato nº 027/2017 o percentual de 25% - R\$ 5.625,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014, DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2017.  
 "FICA PRORROGADO O CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ A DATA DE 01/03/2018"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 07 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR**

Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR  
 Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665  
 E-mail: [conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br](mailto:conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 05/2017** de Fevereiro de 2017 de Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação dos conselheiros em Reunião Extraordinária do CMSPB, de número 01/2017, realizada em 07/02/2017

**CONSIDERANDO:**

- que o Instituto Saúde São Lucas de Pato Branco é o único que oferece ginecologia e obstetrícia, alto risco e risco intermediário, para a 7ª Regional e demais municípios pactuados.

**RESOLVE:**

- APROVAR a Solicitação de Habilitação do ISSAL como Hospital Gestão de Alto Risco Nível 2.

Pato Branco, 20 de Fevereiro de 2017.

*Antônia Chloaquelha*  
 Presidente do CMSPB  
 Conselho Mun. de Saúde de Pato Branco  
 CMSPB - Fone: 3225-0665  
 Lei 1.262/97

*Antônia T. Chloaquelha*  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR  
 Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665  
 E-mail: [conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br](mailto:conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR**

Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR  
 Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665  
 E-mail: [conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br](mailto:conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 03/2017** de Fevereiro de 2017 de Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação dos conselheiros em Reunião Extraordinária do CMSPB, de número 01/2017, realizada em 07/02/2017

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de atualização do Plano Operativo Ambulatorial para a continuidade de atenção assistencial, visto a capacidade atual destinada para realização dos procedimentos em atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial nos serviços próprios públicos municipais e dispositivos para contratação complementar, conforme necessidade para população alvo assistida.

**RESOLVE:**

- APROVAR o PLANO OPERATIVO PARA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA, ALTA COMPLEXIDADE E COMPLEMENTAR EM ATENÇÃO BÁSICA atualizada em Junho de 2017 em vigência até 07 de Abril de 2017.

Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2017.

*Antônia Chloaquelha*  
 Presidente do CMSPB  
 Conselho Mun. de Saúde de Pato Branco  
 CMSPB - Fone: 3225-0665  
 Lei 1.262/97

*Antônia T. Chloaquelha*  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR  
 Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665  
 E-mail: [conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br](mailto:conselhosaude@pato Branco.pr.gov.br)

**ORAÇÃO DE FÉ**

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso ó Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome do Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retrai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se dissipem ao sopra da Vossa búpala. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E doe ótus Vossas virtudes para mim, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 07 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1309

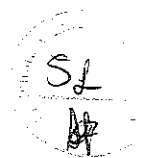
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/03/2017, às 14:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET." Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/ Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 06 de março de 2017, PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Cod225524





### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 19/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

<b>Fornecedor</b>	<b>Total</b>
Fablo Copatti Cara	65.760,0
E. M. WILLEMBORG ANTENAS - ME	65.640,0

<b>Fornecedo r</b>	<b>Lot e</b>	<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantida de</b>	<b>Vlr.Un it</b>	<b>Vlr.Tot al</b>
Fablo Copatti Cara	1	1	MANUTENÇÃO OU REPARO DE MICROCOMPUTADOR ES, NOTEBOOKS, SERVIDORES E REDES DE COMPUTADORES COM OBJETIVO PRINCIPAL DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS E BEM COMO A INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E	12,00	5.480,0 0	65.760, 00

108  
A



### PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 20 de março de 2017.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET**, valor total estimado R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº. 10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

**Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.**

É o Parecer.

  
Danielle Bordin Cenci  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805





## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

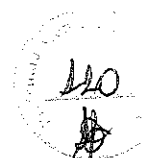
#### Pregão Nº 19/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET**, às Empresas:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Fabio Copatti Cara - ME	65.760,00
E. M. WILLEMBORG ANTENAS - ME	65.640,00

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de março de 2017.**

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 43/2017

### Licitação Pregão Presencial Nº 19/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **E.M. WILLEMBORG ANTENAS - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **E. M. WILLEMBORG ANTENAS -ME**, estabelecida na cidade de Sulina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 23.099.335/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, **EDUARDO MENDES WILLEMBORG**, CPF: 084.622.179-97, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 19/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET.”**

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 65.640,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA E MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA NA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO	12	R\$ 5.470,00	R\$ 65.640,00
TOTAL GERAL					R\$ 65.640,00

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

- 4.1. O(s) funcionário(s) encarregado(s) de prestar(em) o serviço deve(m) ser capacitado(s) para realizar trabalhos de manutenção em equipamentos (hardware) e softwares Linux, Microsoft Windows, Editores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Editores de Apresentações, Antivírus, e outros;
- 4.2. A manutenção de hardware se refere à manutenção de monitores, CPU's, nobreak, impressoras e estabilizadores.
- 4.3. O(s) funcionário(s) alocado(s) pelo fornecedor, ao atender(em) chamados técnicos, deverá(o) preservar a segurança dos dados armazenados nos equipamentos instalados e os serviços de formatação e reinstalação dos sistemas operacionais, aplicativos, ou qualquer software utilizado pela Prefeitura, somente deverão ser realizados mediante autorização expressa da autoridade competente;
- 4.4. Inspecionar, de acordo com as necessidades técnicas, todos os equipamentos, procedendo na ocasião os ajustes necessários a fim de proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente;
- 4.5. Prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, todas as vezes que for solicitada pela Contratante, deixando-os em condições normais de uso, cujos serviços prestados abrangerão intervenção técnica para:
- Limpeza geral, interna e externa dos equipamentos por ocasião de toda e qualquer intervenção, consistindo de aspiração de pó em partes internas e teclados, limpeza de gabinetes, de drives, etc.;
  - Ajuste geral e testes nos equipamentos, conforme especificação técnica dos fabricantes, normas técnicas vigentes e condições específicas dos ambientes operacionais da Contratante;
  - Configuração de software básico (p.e. Sistema Operacional), software de produtividade pessoal (p.e. Microsoft Office), rede de Internet e anti-vírus e anti-spam, conforme orientação da Contratante.
- 4.6. A manutenção da rede de *Internet* deverá ser efetuada em todo o Município (zona urbana e rural). Sendo que a empresa vencedora terá a obrigação de apenas uma assistência gratuita por mês a cada munícipe que possuir o sinal.
- 4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.
- 4.8. As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.
- 4.9. Se os serviços ou produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



**4.10.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

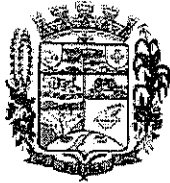
6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

Handwritten signatures and initials, including a circular stamp with the number 113.



7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	356	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	901	08.01.15.452.0022.2.039000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	902	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	903	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.57.00	104 – Educação 25%
2017	333	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.57.00	303 – Saúde 5%
2017	904	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.57.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da

114





anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1** – O presente contrato terá como gestor o Sr. **DARLEI FORLIN**, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 19/2017 e no Termo de Referência como também na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

416  
A



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

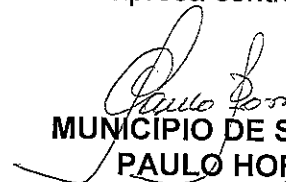
13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 22 de março de 2017.

  
**E. M. WILLEMBORG ANTENAS -ME**

CNPJ: Nº 23.099.335/0001-04

Empresa contratada

  
**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

Prefeito Municipal

Contratante

  
**DARLEI FORLIN**

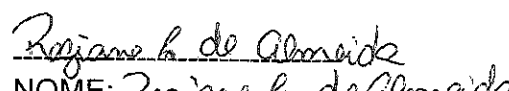
Responsável pelo Setor de Compras

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

  
NOME: **Nelson Roberto Siqueira**

RG: **5.180.0278**

  
NOME: **Roziane L. de Almeida**

RG: **40757957-5**

117



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 60/2017**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 19/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA e FABLO COPATTI CARA**  
**- ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49 com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **FABLO COPATTI CARA - ME**, estabelecida na cidade de Sulina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 07.484895/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, **FABLO COPATTI CARA**, CPF: 041.231.209-38, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 19/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÊS	MANUTENÇÃO OU REPARO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES E REDES DE COMPUTADORES COM OBJETIVO PRINCIPAL DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS E BEM COMO A INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DOS SOFTWARES EM TODOS OS SETORES QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA.	12	R\$ 5.480,00	R\$ 65.760,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 65.760,00</b>

*[Handwritten signatures and stamps]*



### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O(s) funcionário(s) encarregado(s) de prestar(em) o serviço deve(m) ser capacitado(s) para realizar trabalhos de manutenção em equipamentos (hardware) e softwares Linux, Microsoft Windows, Editores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Editores de Apresentações, Antivírus, e outros;

4.2. A manutenção de hardware se refere à manutenção de monitores, CPU's, nobreak, impressoras e estabilizadores.

4.3. O(s) funcionário(s) alocado(s) pelo fornecedor, ao atender(em) chamados técnicos, deverá(ao) preservar a segurança dos dados armazenados nos equipamentos instalados e os serviços de formatação e reinstalação dos sistemas operacionais, aplicativos, ou qualquer software utilizado pela Prefeitura, somente deverão ser realizados mediante autorização expressa da autoridade competente;

4.4. Inspecionar, de acordo com as necessidades técnicas, todos os equipamentos, procedendo na ocasião os ajustes necessários a fim de proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente;

4.5. Prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, todas as vezes que for solicitada pela Contratante, deixando-os em condições normais de uso, cujos serviços prestados abrangerão intervenção técnica para:

a. Limpeza geral, interna e externa dos equipamentos por ocasião de toda e qualquer intervenção, consistindo de aspiração de pó em partes internas e teclados, limpeza de gabinetes, de drives, etc.;

b. Ajuste geral e testes nos equipamentos, conforme especificação técnica dos fabricantes, normas técnicas vigentes e condições específicas dos ambientes operacionais da Contratante;

c. Configuração de software básico (p.e. Sistema Operacional), software de produtividade pessoal (p.e. Microsoft Office), rede de Internet e anti-vírus e anti-spam, conforme orientação da Contratante.

4.6. A manutenção da rede de *Internet* deverá ser efetuada em todo o Município (zona urbana e rural). Sendo que a empresa vencedora terá a obrigação de apenas uma assistência gratuita por mês a cada munícipe que possuir o sinal.

4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

4.8. As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.

4.9. Se os serviços ou produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(INS)**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

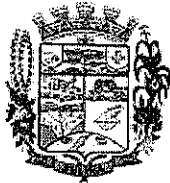
6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	356	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.57.00	000 - Rec. Ord. Livres
2017	901	08.01.15.452.0022.2.039000.3.3.90.39.57.00	000 - Rec. Ord. Livres
2017	902	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.57.00	000 - Rec. Ord. Livres
2017	903	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.57.00	104 - Educação 25%
2017	333	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.39.57.00	303 - Saúde 5%
2017	904	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.57.00	000 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da

*Fausto C. Costa*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

121  
A



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1** – O presente contrato terá como gestor o Sr. **DARLEI FORLIN** ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. On the right, there is a circular stamp with the number '122' and a signature.





10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 19/2017 e no Termo de Referência como também na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp containing the number '123' and a signature. The signatures appear to be from the contracting parties, including the Municipality and the contractor.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 21 de março de 2017.

**FABLO COPATTI CARA – ME**

CNPJ: nº 07.484895/0001-26

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

Prefeito Municipal

Contratante

**DARLEI FORLIN**

Responsável pelo Setor de Compras

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
*Yara Preussler*

NOME: Yara Preussler

RG: 6.904.624-0

\_\_\_\_\_  
*Rogiane B. de Almeida*

NOME: Rogiane B. de Almeida

RG: 107579575

124

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017**

<b>CONTRATADA</b>	E. M. WILLEMBORG ANTENAS - ME	<b>CNPJ</b>	23.099.335/0001-04
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET.		
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Nº 19/2017		
<b>VALOR</b>	R\$ 65.640,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)		
<b>VIGÊNCIA</b>	21/03/18  FORO: Comarca de São João - PR		

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017**

<b>CONTRATADA</b>	FABLO COPATTI CARA - ME	<b>CNPJ</b>	07.484.895/0001-26
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET.		
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Nº 19/2017		
<b>VALOR</b>	R\$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)		
<b>VIGÊNCIA</b>	21/03/18  FORO: Comarca de São João - PR		

125  
H

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 047/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de materiais de limpeza/ produtos de higienização, consumo, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha destinados para manutenção das Secretarias, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
ABERTURA: Dia 03 de abril de 2017 às 09:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheld, 708 – Centro – Saúde do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.doiiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 21 de março de 2017.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 048/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

OBJETO: Aquisição de motor de tração para escavadeira hidráulica volvo EC 140, conforme descrição mínima em edital.  
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.  
ABERTURA: Dia 03 de abril de 2017 às 14:00 horas.

FORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheld, 708 – Centro – Saúde do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.doiiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 21 de março de 2017.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - CEP: 85505-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 087/2017, DE 21/03/2017.  
Designar Pregoeiro e equipe de apoio exclusivamente para o Pregão Presencial Nº 022/2017.  
PORTARIA Nº 088/2017, DE 21/03/2017.  
Conceder 30 dias de férias a Servidora Municipal Bebeli Lemes de Almeida.  
A publicação na íntegra das atas acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição no dia 22 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET".

extrato DE CONTRATO Nº 43/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017  
M. WILLEMBORG ANTENAS - ME, CNPJ: 23.099.335/0001-04".

extrato DE CONTRATO Nº 60/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017  
"FABLO COPATTI CARA - ME, CNPJ: 07.484.895/0001-26".

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 23 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

CANTORIO VIEIRA  
Oficial: Abegail Vieira Samara  
Substituto: Jacqueline Cardoso Santos

EDITAL DE PROCLAMAS  
CANTORIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL  
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR  
PERÍODO: 12/03/2017 ÀTE 20/03/2017  
PARA O JORNAL, DIÁRIO DO SUDESTE

Para saber das próximas licitações e atualizações de documentos exigidos pelo site 1.625 ou Diário do Nordeste  
ADÃO CORREIA LIRA e NELCI MARTINELLO  
MICHEL LINO VIEIRO e DAMNE JACQUELINE DOS SANTOS  
SBER DOS SANTOS e VANUZA DE SOUZA  
LEANDRO PILOTO ALVES DE PAULA e PÂMELA EMY D'AMBRÓSIO MARANO  
JOSÉ PEDRO PATRÍCIA e FERNANDA BORGES  
FABIO DA SILVA e FRANCISCA MEGALE

Os interessados em participar do processo licitatório deverão comparecer pessoalmente ao Cartório do Registro Civil, no endereço: Rua Tupinambá, 88 - Sulina - Paraná, no dia 22 de março de 2017, às 14h00min, para assinatura do Edital e do Termo de Referência.  
Cartório do Registro Civil  
Rua Tupinambá, 88 - Sulina - Paraná  
Fone: (46) 3244-8000  
CNPJ: 08.869.888/0001-43  
www.sulina.pr.gov.br  
prefeitura@sulina.pr.gov.br

Cartório do Registro Civil  
Rua Tupinambá, 88 - Sulina - Paraná  
Fone: (46) 3244-8000  
CNPJ: 08.869.888/0001-43  
www.sulina.pr.gov.br  
prefeitura@sulina.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS MUNICIPAL".

extrato ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017  
"CONTRATADA: FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA, CNPJ: 10.814.503/0001-54".

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 22 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

COMARCA DE PATO BRANCO  
CANTORIO VIEIRA  
Tabelião: Abegail Vieira Samara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 052

Encarregado do Cartório encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004540  
Sucedido: ROSMARI DA SILVA RODRIGUES  
Endereço: RUA JACOBINA, 225 - ITAPEJARA DO OESTE  
CNPJ/CPP: 048.207.028-01 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 10032017 Vencimento: 10/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004541  
Sucedido: LAUDINEY GONCALVES DE CAMARAO  
Endereço: RUA EPITELIO OLIVEIRO 100 - ITAPEJARA DO OESTE  
CNPJ/CPP: 062.132.828-12 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 10032017 Vencimento: 10/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004544  
Sucedido: ELIANE MARCIA DE ALMEIDA  
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 11 - ITAPEJARA DO OESTE  
CNPJ/CPP: 042.161.649-23 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 10032017 Vencimento: 10/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004550  
Sucedido: FERNANDO A.M. BUENO ELETRICISTA ME  
CNPJ/CPP: 24.327.156/0001-40 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 11522711 Vencimento: 08/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004551  
Sucedido: EDISON LUIZ DA ROSA  
CNPJ/CPP: 038.422.293-80 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 60054 Vencimento: 10/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004558  
Sucedido: FÁBIO MARTINELLO  
CNPJ/CPP: 033.534.160-28 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 08213017 Vencimento: 10/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004559  
Sucedido: ANTONIÃO SILVESTRINI  
Endereço: MENINO DEUS, ITAPEJARA DO OESTE  
CNPJ/CPP: 037.994.881-72 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 12061 Vencimento: 10/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004560  
Sucedido: FLAVIO PACHECO  
CNPJ/CPP: 203.269.138-08 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 161702 Vencimento: 10/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (D) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004581  
Sucedido: COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL SALTO VELOSO  
CNPJ/CPP: 06.024.022/0001-91 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 25.274-17 Vencimento: 13/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (D) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004622  
Sucedido: AMILTON DUTRA DOS SANTOS  
Endereço: AVENIDA MANOEL FERREZ, 200 - ITAPEJARA DO OESTE  
CNPJ/CPP: 068.004.099-49 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 10972 Vencimento: 08/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/03/2017 sob nº 201703 004681  
Sucedido: YTO BRASIL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA  
CNPJ/CPP: 11.622.835/0001-00 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO  
Nº. Título: 16475 Vencimento: 10/03/2017  
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Para não ter sido possível encerrar as responsabilidades por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo se esclarece que as não assinadas no prazo legal de 05 (cinco) dias, com vencimento no prazo de 23/03/2017, serão lavradas em respectivos protestos.

Pato Branco, 21 de Março de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA  
TABELIAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

"OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS COMENDADOR ARAÚJO E DAS AMÉRICAS TODO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO".

extrato CONTRATO Nº 32/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017  
"CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ: 77.744.134/0001-41".

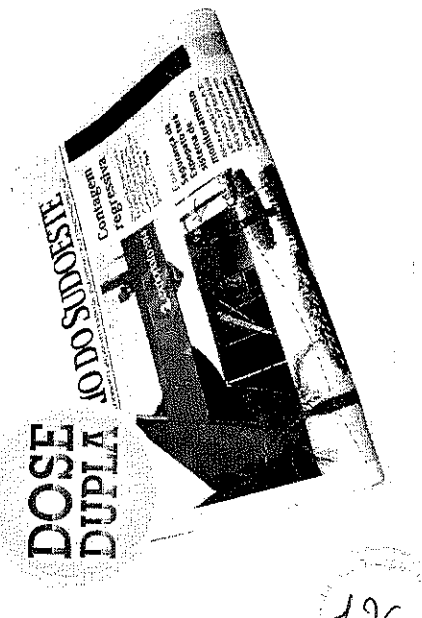
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 23 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



ASSINE  
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem dá massa trágica. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

[www.diariodosudeste.com.br](http://www.diariodosudeste.com.br)



126

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 23 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1321

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 19/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
Fabio Copatti Cara-ME	R\$ 65.760,00
E. M. WILLEMBORG ANTENAS-ME	R\$ 65.640,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017

CONTRATADA	E. M. WILLEMBORG ANTENAS-ME	CNPJ	23.099.335/0001-04
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 19/2017		
VALOR	R\$ 65.640,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)		
VIGÊNCIA	21/03/18  FORO: Comarca de São João-PR		

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017

CONTRATADA	FABIO COPATTI CARA-ME	CNPJ	07.484.895/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO DE HARDWARES E REDE DE INTERNET.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 19/2017		
VALOR	R\$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)		
VIGÊNCIA	21/03/18  FORO: Comarca de São João-PR		

006219290